



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

EDITAL Nº 70/2018 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS SUPERVIDORES PARA VAGAS  
REMANESCENTES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
DA UFCG

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), nos termos do Edital Nº. 07/2018 e suas retificações e da Portaria Nº 45, de 12/03/2018-CAPES, torna pública a seleção de supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência. As bolsas são destinadas aos professores das escolas públicas estaduais e municipais do estado da Paraíba, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

1.2 A Iniciação à Docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do Bolsista de Iniciação à Docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

1.3 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar as escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma imersão no cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas para exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente.

2.1 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha cursado o máximo de 50% (cinquenta por cento) do curso, ou estar cursando até o 4º (quarto) período.

2.2 O supervisor poderá participar do PIBID da UFCG na modalidade de bolsista ou de voluntário.

2.3 Os supervisores participantes nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.

2.4 O PIBID consiste em um conjunto de atividades realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvidas numa escola pública de educação básica.

2.5 Na escola, o bolsista de iniciação à docência (ID) será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor.

2.7 A orientação do bolsista de ID será realizada por um docente da UFCG, denominado de coordenador de área.

2.8 A participação neste processo seletivo é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2.9 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados está condicionada à aprovação do Projeto Institucional da UFCG pela CAPES.

### 3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.

3.2 As bolsas de supervisão terão duração de até 18 (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Nº 45/2018-CAPES.

3.5 Será disponibilizada 01 (uma) bolsas para professor da área e escolas habilitadas nas cidades onde se situam o campus envolvido, conforme Anexo I deste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFCG como supervisor o candidato deverá:

a) ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;

b) ser licenciado na mesma área/disciplina do discente que irá acompanhar;

c) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

d) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;

e) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

- f) dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa, sem prejuízo da suas atividades docentes regulares;
- g) participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;
- h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- i) firmar termo de compromisso, observando as regras do programa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato(a) no período de 18/12/2018 até 19/12/2018, no **setor de protocolo de cada campus**, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas) e instruir o processo com a documentação exigida no item 5.3. e subitens.

5.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição (**ver anexo**), optando pelo subprojeto correspondente ao seu curso de licenciatura.

5.3 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá abrir processo com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do RG;
- e) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- f) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- g) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- h) 01 cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire, incluindo os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos.
- i) declaração de tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- k) comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.
- l) Termo de Compromisso, Anexo III, assinado e datado pelo(a) candidato(a).

5.4 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

## 6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFCG, coordenadores das áreas contemplados pelo Programa.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação da documentação apresentada no ato de abertura do processo.

6.3 O(a) candidato(a) será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição no prazo estabelecido e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e/ou se não atenderem ao que determina o presente edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na avaliação de seu currículo e observação do número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência na educação básica;
- c) maior titulação.

7.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de SUPERVISOR de área; e
- b) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou de desistência do projeto.

## 8. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página da UFCG	17/12/2018	No portal da PRE (pre.ufcg.edu.br)
Período de inscrições	De 18/12/2018 até 19/12/2018	As inscrições serão realizadas no <b>setor de protocolo de cada campus*</b> .
Homologação das inscrições	De 20/12/2018	No portal da PRE e nas respectivas Unidades Acadêmicas.
Recursos da homologação	Até às 17h30min do dia 21/12/2018	Nas respectivas Unidades Acadêmicas.
Resultado dos recursos	Até às 12h00 do dia 26/12/2018	Nas respectivas Unidades Acadêmicas.
Resultado Final	Até 28/12/2018	No portal da PRE e nas respectivas Unidades Acadêmicas.

## 9. DOS DEVERES DOS SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFCG

### 9.1 São deveres dos SUPERVISORES bolsistas do Programa:

- a) participar do curso de formação de supervisores;
- b) auxiliar o coordenador de área na orientação do bolsista de iniciação à docência quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do bolsista de iniciação à docência na escola, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do bolsista de iniciação à docência;
- e) informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do bolsista de iniciação à docência, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o bolsista de iniciação à docência e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola um grupo colaborativo de orientação e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.
- k) produzir e entregar, sempre quando solicitado pelo coordenador de área, relatório das atividades realizadas;
- l) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
- m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## 10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

### 10.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Programa.

10.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

10.3 A bolsa do Programa será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) a pedido do supervisor.

10.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial pelo Coordenador Institucional, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

11.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa ([pre.ufcg.edu.br](http://pre.ufcg.edu.br)).

11.3 Para mais informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: **[pibid.ufcg@gmail.com](mailto:pibid.ufcg@gmail.com)**

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do Programa.

Campina Grande (PB), 17 de dezembro de 2018.

Alarcon Agra do Ó

Pró-Reitor de Ensino

## ANEXO I

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS E SUBPROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

<b>SUBPROJETO (CAMPUS)</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>N. DE VAGAS</b>
Língua Portuguesa (CZ)	Cajazeiras	IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS EEEF MONSENHOR JOAO MILANES	01

**OBS.: CZ = CAJAZEIRAS**

## ANEXO II

EDITAL PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFCG

## SELEÇÃO PÚBLICA DE SUPERVISORES BOLSISTAS

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso	Campus

Nome Completo:		Endereço Eletrônico
RG	CPF	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente
Endereço:		

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFCG na íntegra e o edital de seleção PIBID /UFCG, bem como concordar com os termos que o regem.

Local e Data	Assinatura

### ANEXO III

EDITAL PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFCG  
SELEÇÃO PÚBLICA DE SUPERVISORES BOLSISTAS



## TERMO DE COMPROMISSO

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>		<b>Data de nascimento</b>
<b>Curso/Campus</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>Endereço</b>	<b>Tel.</b>	<b>E-mail</b>
<b>Escola</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Nível de ensino</b>

O(A) candidato(a), acima identificado(a), declara que todas as informações prestadas neste processo seletivo são verdadeiras. Declara, ainda, conhecer o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/UFCG** e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se às atividades do **PIBID**, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. Durante a vigência do programa, pelo período de 18 meses, o(a) supervisor(a) deverá dedicar-se ao desenvolvimento das atividades do PIBID. O(A) supervisor(a) declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente ou descumprimento das atividades previstas no EDITAL 07/2018 – CAPES e da Portaria 45/2018 da mesma instituição.

É facultada ao(à) candidato(a) a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo. Conforme item 10.3, poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Contudo, os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte à solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o décimo dia útil de cada mês. Para tanto, o(a) candidato(a) se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do(a) candidato(a)</b>

### ANEXO IV

### TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

Especificação	Ponto/Pontos máximos	Pontuação obtida
Curso de Doutorado (na área do concurso)	4,0	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	2,0	
Curso de Especialização (na área do concurso ou na área de Educação)	1,0 – 2,0 respectivamente	
Curso de Graduação (na área do concurso)	1,0	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	05 - 2,5	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	0,3 - 1,5	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico.	0,5 - 2,5	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	0,5 - 3,0	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	0,25 - 1,0	
Supervisão do PIBID (por ano)	0,5 - 3,0	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	0,25 - 3,0	
Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária).	0,25 - 3,0	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO PONTOS BRUTOS NOTA (ESCALA DE 0 A 10) \_\_\_\_\_

\* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.